



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE  
SEGURANÇA**

**EDITAL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

\_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA

#### EDITAL

#### ÍNDICE

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	7
8 - DO JULGAMENTO .....	9
9 - DOS RECURSOS .....	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
11 – DO CONTRATO .....	11
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL .....	11
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	13
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	18
ANEXO II - PROPOSTA.....	25
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	29
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	42

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **17 de abril de 2009**, às **14h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **17 de abril de 2009**, às **14h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de confecção de selos e formulários de segurança com impressão exclusiva para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**5.4** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades ou ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples, ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverão ser apresentados:

**6.2.1** - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

**6.2.2** – Declaração formal, em papel timbrado do Licitante, de que dispõe de instalações e aparelhamentos apropriados para execução dos serviços de confecções e sistema de segurança de suas instalações.

**6.2.3** – Declaração formal, em papel timbrado do Licitante, que possibilita o diligenciamento da Jucemg para verificação e comprovação de sua capacidade produtiva e segurança de suas instalações.

**6.2.4** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

**6.2.5** - Declaração de visita técnica, nos termos do **Anexo V** deste Edital, a ser realizada até **15/04/2009** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2358 Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

**6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



autenticação por servidor da JUCEMG, mediante apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

### 7.2 – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

**12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.2.4** – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 31 (60 1) 0 do orçamento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** - O objeto da presente licitação será requisitado pelo Responsável do Serviço de Almoarifado da JUCEMG e recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão de Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato, constituída pela Portaria P/16/2009 de 27/03/2009.

**15.1.1 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com especificação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega de cada parcela do(s) serviço(s);

**15.1.2 – Definitivamente**, até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**16.1** – O pagamento à licitante contratada, relativo a cada parcela entregue dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Serviço de Contratos e Convênios da JUCEMG.

**16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento:

**16.2.1** - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**16.2.2** - o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**16.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:**

**16.2.4.1** - Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**16.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.2.4.5** - Prova de situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.2.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.3** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.4** – O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da licitante contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**16.5** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.6** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.7** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.9** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.10** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**17.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**17.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**17.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Avenida Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**17.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** - PROPOSTA
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)
- **ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Belo Horizonte, 03 de abril de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.**
**1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de confecção de formulários e selos de segurança para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2 – QUANTITATIVOS:**

Lote	Item	Qtde Estimada Anual	Quant.	Especificações
01	01	200.000	Unidade	Formulário de Segurança, conforme especificação abaixo.
	02	1.200.000	Unidade	Selos conforme especificação abaixo.

**3 - FORMULÁRIO DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**
**3.1 – DO PAPEL**

- Papel de segurança filigranado, com marca d'água e microfibras coloridas e luminescentes incorporadas à sua massa;
- Formato A4 (210mm x 297mm);
- Gramatura: 90g/m<sup>2</sup> a 94g/m<sup>2</sup>;
- O papel do formulário da certidão deverá absorver o toner que utilizara sem nenhum desprendimento ou desfazimento das letras/números/caracteres nele impresso, a impressora é a laser, de baixa resolução**

**3.2 – DA SEGURANCA**

- Fundo numismático Duplex com efeito íris;
- Barra Geométrica com tinta Prateada anti-scanner fluorescente;
- Fundo Anti-scanner;
- Tinta de Interferência Luminosa;
- Tarja, Brasão, Microtextos positivos e negativos, Imagem Latente e Textos em Talho doce (Impressão Calcográfica);
- Impressão das palavras (**JUCEMG E AUTÊNTICO**) com tinta invisível reagente a luz UV;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- g) Papel Marca d'água 90g/m<sup>2</sup> a 94g/m<sup>2</sup>;
- h) Formato: A4 (210 x 297mm);
- i) Numeração e impressão código de barra;
- j) Fundo anticopiativo – palavra cópia colocada no original disfarçada tornando-se invisível na cópia reproduzida;

### 3.3 – DA ARTE

- a) Deverá ser desenvolvida pela empresa contratada e submetida à prévia aprovação da JUCEMG. **(deverá ser a mais próxima da atual apresentada na visita técnica)**

### 3.4 – DA NUMERAÇÃO

- a) Os formulários destinados às Certidões deverão ser numerados seqüencialmente, com o respectivo código de barras, no formato série, número e código de barras, em tonalidade preta, a partir da numeração que a Junta Comercial indicar.

### 3.5 – DO ACABAMENTO , APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

- a) em folha solta;
- b) as folhas soltas em pacote com 250 folhas, protegido com plástico resistente, hermeticamente lacrado e protegido contra a umidade;
- c) o pacote da letra “b” deverá estar dentro de uma pequena caixa de papelão exatamente para acondicionar um pacote com 250 folhas, nas medidas justas **(conforme modelo apresentado na visita técnica)** ; na caixa deverá ter a identificação da seqüência da série e numeração das folhas ali contidas; devidamente lacrada;
- d) caixas da letra “c” deverá por sua vez, estar acondicionado novamente dentro de outra caixa de papelão, nas medidas certa **(justas)** para acondicionar 4 caixas menores mencionados da letra “c”, devidamente lacrada e com a identificação da seqüência da série e numeração das folhas nela contidas. **(conforme modelo apresentado na visita técnica)**;
- e) A Jucemg não aceitará outro tipo de embalagem diferente a apresentada no do modelo da **visita técnica**

### 3.6. DA VISITA TÉCNICA:

- a) **É OBRIGATÓRIO QUE A LICITANTE FAÇA UMA VISITA TÉCNICA NO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA JUCEMG PARA TOMAR CONHECIMENTO DO TIPO DA EMBALAGEM, BEM COMO, O TIPO DE FORMULÁRIO QUE ESTAMOS SOLICITANDO. (NÃO É PERMITIDO LEVAR QUALQUER ORIGINAL DO FORMULÁRIO) PODERÁ LEVAR UM XEROX. O SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA JUCEMG EMITIRÁ TAMBÉM DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE COMPARECEU E TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DOS PRODUTOS E TIPO DE EMBALAGEM ORA SOLICITADO.**

### 3.7 – DA APRESENTAÇÃO DE PROVAS

- a) Antes da confecção definitiva dos formulários, a empresa contratada deverá submeter `a aprovação prévia da JUCEMG as seguintes provas:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Da arte, do papel e da impressão (prova completa) – no prazo de quinze dias úteis.
- b) os prazos para apresentação das provas são contados a partir da data da assinatura do contrato do processo licitatório;
- c) na rejeição da prova apresentada, a empresa contratada, fica obrigada a apresentar, em 5 dias úteis, novas provas, com as correções efetuadas, devendo a JUCEMG manifestar sobre as mesmas, em 2 dias úteis, de forma a atender o prazo de entrega definitiva do material, proposta pela empresa contratada
- d) Ocorrendo à necessidade de alteração no layout, após a primeira entrega, deverá ser observado o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias úteis, para a produção de formulários, não devendo, dessa forma, ocorrer produção em quantidade superior àquela estimada para o consumo em 60(sessenta) dias.

**3.8 – DA EMISSÃO DO FORMULÁRIO**

- a) A utilização do formulário para emissão da certidão será processada somente por impressora a **LASER (QUE UTILIZA TONER) DE ALTA FUSÃO E A IMPRESSORA É DE BAIXA RESOLUÇÃO.**

**3.9 – DO TERMO DE COMPROMISSO**

- a) A empresa contratada deverá no ato de assinatura do contrato firmar com JUCEMG, termo de COMPROMISSO de segurança e CONFIABILIDADE dos serviços por ela executados nas confecções dos formulários em observância à legislação pertinente;
- b) A licitante vencedora deverá dar suporte técnico em uma eventual falsificação ou adulteração, sem nenhum ônus para a JUCEMG.

**3.10 – DA ENTREGA**

- a) A entrega será em 4(quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira deverá ocorrer 30 dias corridos, após o recebimento do empenho emitido pela JUCEMG ou outra formalidade que a JUCEMG assim emitir, as demais de acordo com as requisições emitidas e enviadas pela JUCEMG a empresa contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sendo que a totalidade da quantidade prevista em contrato será requisitada dentro do prazo de validade do contrato.

**3.11 – DO TRANSPORTE**

- a) O transporte dos formulários até o almoxarifado da JUCEMG é de responsabilidade da empresa contratada que se responsabilizará também pela segurança, integridade do material e pela inviolabilidade das embalagens, devendo esta, tomar todas as providências da preservação da segurança dos formulários, em caso de sinistros, tais como, roubo, extravio, incêndio ou acidente de qualquer natureza com a respectiva carga;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- b) Se ocorrer rejeição dos materiais, a empresa contratada deverá providenciar a retirada para correção, após comunicação expedida pela JUCEMG, obedecendo as mesmas normas estabelecidas na subcláusula anterior (sendo que a JUCEMG não emite nota fiscal de devolução de mercadorias) sendo a responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada

### **3.12 - PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS DEFEITOS:**

- a) o prazo para soluções dos defeitos e/ou rejeitados dos produtos ora apresentados e rejeitados, serão de 10 dias úteis, após o recebimento da comunicação emitida pela JUCEMG e enviada a empresa contratada.
- b) caso ocorra a necessidade de uma visita técnica para acompanhar os defeitos apresentados nos produtos, ocorrerá por conta da licitante, sem nenhum ônus para JUCEMG, que deverá comparecer a JUCEMG, dentro de no máximo em 24 horas, após o recebimento da comunicação emitida pela JUCEMG a empresa contratada

### **3.13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado pela JUCEMG através de credito em conta corrente da empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento em definitivo do material pela comissão de recebimento, no almoxarifado da JUCEMG.

## **4 - SELO DE AUTENTICIDADE, AUTO-ADESIVO, MEDINDO 33mm x 105mm, EM DUAS CARREIRAS, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, FOLHA TIPO A4 (medindo 210mm x 297mm) conforme especificações e característica abaixo:**

### **4.1. SELO DE AUTENTICIDADE:**

- a) Formato final da folha: A4, com 2 selos na largura e 9 selos na altura;
- b) Formato do selo: 105mm x 33mm;
- c) Papel adesivo especial, fosco com fibras coloridas e fluorescentes;
- d) Frontal 85g/m<sup>2</sup>;
- e) Adesivo 25 g/m<sup>2</sup>;
- f) Liner 85g/m<sup>2</sup>;
- g) Total: 195g/m<sup>2</sup>;
- h) Faca de fragmentação;
- i) faqueamento estrelado sobre o frontal (papel) conforme modelo apresentado ao licitante na visita técnica;
- j) Numeração e série, corpo 12, com impressão laranja fluorescente;
- k) adesivo permanente, incolor, atoxico, não deteriora ou mancha a superfície a onde é aplicado selos, com bom desempenho a uma temperatura de serviço entre 10° graus centígrados a 70° graus centígrados, com excelente pega inicial e final
- l) O papel do selo deverá absorver o toner que utilizara sem nenhum desprendimento ou desfazimento das letras/números/caracteres nele impresso e a impressora que utilizamos é laser de baixa resolução;
- m) Impressão das palavras (**JUCEMG E AUTÊNTICO**) com tinta invisível reagente a luz UV;
- n) Aplicação de faixa holográfica bidimensional com a palavra JUCEMG vazada.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### 4.2. DA NUMERAÇÃO:

a) Os selos deverão ser numerados seqüencialmente, com série e número, em tonalidade laranja fluorescente, corpo 12, a partir numeração que a JUCEMG informará por escrito.

### 4.3. DO ACABAMENTO , APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM:

- a) em folha solta;
- b) cada folha com 18 selos;
- c) cada pacote com 250 folhas;
- d) caixa com 18.000 selos. **SENDO QUE:**
- e) cada pacote com 250 folhas, protegido com plástico resistente, hermeticamente lacrado; protegido contra a umidade;
- f) o pacote da letra “e” deverá estar acondicionado dentro de uma pequena caixa de papelão exatamente na medida (justa) para acondicionar o pacote; a caixa deverá ser identificada da seqüência da série e numeração dos selos ali contidas; devidamente lacrada. **Conforme modelo apresentado na visita técnica.**
- g) 4 caixas da letra “f” deverá por sua vez, estar dentro de outra caixa de papelão, exatamente nas medidas (justas). A caixa deverá ser devidamente lacrada e com a identificação da seqüência da série e numeração dos selos ali contidas;
- h) A Jucemg não aceitará outro tipo de embalagem diferente a apresentada no do modelo da **visita técnica.**

### 4.4 . DA APRESENTAÇÃO DE PROVAS:

a) Antes da confecção definitiva dos selos, a empresa contratada deverá submeter à aprovação prévia da JUCEMG as seguintes provas:

- a) da impressão (folhas série e numeradas e faqueadas ) – no prazo de quinze dias úteis.
- b) Os prazos para apresentação das provas são contados a partir da data da homologação do processo licitatório;
- c) Na rejeição da prova apresentada, a empresa contratada, fica obrigada a apresentar, em 5 dias úteis, novas provas, com as correções efetuadas, devendo a JUCEMG manifestar sobre as mesmas, em 2 dias úteis, de forma a atender o prazo de entrega definitiva do material, proposta pela empresa contratada;
- d) Ocorrendo à necessidade de alteração da numeração, após a primeira entrega, deverá ser observado o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias úteis, para a produção dos selos, não devendo, dessa forma, ocorrer produção em quantidade superior àquela estimada para o consumo em 60(sessenta) dias.

### 4.5. DA EMISSÃO DOS SELOS:

a) A emissão dos selos será processada somente por impressora a **LASER (QUE UTILIZA TONER) DE ALTA FUSÃO, A IMPRESSORA É DE BAIXA RESOLUÇÃO.**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**4.6. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

a) A empresa contratada deverá no ato de assinatura do contrato firmar com JUCEMG, termo de COMPROMISSO de segurança e CONFIABILIDADE dos serviços por ela executados nas confecções dos selos de segurança, em observância à legislação pertinente.

**4.7. DA ENTREGA**

a) – A entrega será em 4(quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira deverá ocorrer 30 dias corridos, após o recebimento do empenho emitido pela JUCEMG ou outra formalidade que a JUCEMG assim emitir, as demais de acordo com as requisições emitidas e enviadas pela JUCEMG a empresa contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sendo que a totalidade da quantidade prevista em contrato será requisitada dentro do prazo de validade do contrato.

**4.8. DO TRANSPORTE**

- a) O transporte dos selos até o almoxarifado da JUCEMG é de responsabilidade da empresa contratada que se responsabilizará também pela segurança, integridade do material e pela inviolabilidade das embalagens, devendo esta, tomar todas as providências da preservação da segurança dos selos em caso de sinistros, tais como, roubo, extravio, incêndio ou acidente de qualquer natureza com a respectiva carga;
- b) Se ocorrer rejeição dos materiais, a empresa contratada deverá providenciar a retirada para correção, após comunicação expedida pela JUCEMG, obedecendo as mesmas normas estabelecidas na letra “a”, (sendo que a JUCEMG não emite nota fiscal de devolução de mercadorias) sendo a responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada;

**4.9 - PRAZO PARA SOLUÇÃO DOS DEFEITOS:**

- a) o prazo para soluções dos defeitos dos produtos ora apresentados, rejeitados, serão de 10 dias úteis, após o recebimento da comunicação emitida pela JUCEMG.
- b) caso ocorra a necessidade de uma visita técnica para acompanhar os defeitos apresentados nos produtos, ocorrerá por conta da licitante, sem nenhum ônus para JUCEMG, e deverá comparecer a JUCEMG, dentro de no máximo em 24 horas, após o recebimento da comunicação da JUCEMG.

**4.10. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS****JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) atestado firmado por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver o licitante prestados serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível aos do objeto da licitação;



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- b) declaração formal em papel timbrado do licitante de que dispõe de instalações e aparelhamentos apropriados para execução dos serviços de confecções e sistema de segurança de suas instalações;
- c) declaração formal em papel timbrado do licitante que possibilita o diligenciamento da JUCEMG para verificação e comprovação de sua capacidade produtiva e segurança de suas instalações

### **4.11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado pela JUCEMG através de crédito em conta corrente da empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento em definitivo do material pela comissão de recebimento, no almoxarifado da JUCEMG.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**

**ANEXO II - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):**


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 - PROCESSO 2251003 037 /2009**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**
**ANEXO II – PROPOSTA**
**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 - PROCESSO 2251003 037 /2009**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Qtde Estimada Anual	Quant.	Especificações	Preço Unitário (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Preço Total (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	200.000	Unidade	Formulário de Segurança, conforme especificação anexa.		
	02	1.200.000	Unidade	Selos conforme especificação anexa.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO.....</b>						

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Declaramos que no** valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, durante o período de garantia, de modo que o objeto desta proposta será entregue à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias úteis contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias úteis.**

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento será a vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo pela Comissão designada pela JUCEMG do objeto desta proposta, desde que o objeto tenha sido entregue, estando em perfeitas condições e uso e aprovado na forma e condições adquiridas pela JUCEMG e desde que o documento de cobrança esteja correto. Caso o objeto não tenha sido entregue, na forma e condições de aquisição estabelecidas nesta proposta, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, observadas as condições estabelecidas no Edital respectivo. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 - PROCESSO 2251003 037 /2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**

**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:** prédio-sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, nº. 373 - 8º andar (Serviço de Almojarifado) - Centro - Belo Horizonte/MG.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em 04 parcelas iguais, sendo a 1ª parcela em até 30 dias corridos após recebimento do empenho. As outras parcelas de acordo com requisições emitidas e enviadas pela Jucemg à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

**Horário de entrega:** 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira (dias de expediente na JUCEMG).

**Declaramos que** a garantia ofertada será nos termos e condições contidas no **Anexo I** do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009 e seus anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 - PROCESSO 2251003 037 /2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE  
SEGURANÇA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 09/2009 - Processo 2251003 037/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(\_\_\_\_\_) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 - PROCESSO 2251003 037 /2009**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SELOS E FORMULARIOS DE SEGURANÇA**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp nº 1170681-9, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu (s) representante (s) legal (is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de confecção de selos e formulários de segurança, com entrega programada e parcelada, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09 - Processo 2251003 037/2009, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, de confecção de selos e formulários de segurança com impressão exclusiva para a **CONTRATANTE**, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 09 - Processo 2251003 037/2009, e Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/ \_\_\_ /\_\_\_ , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

**2.1 – DE APRESENTAÇÃO DAS PROVAS – SELOS DE AUTENTICIDADE**

**2.1.1** - Antes da confecção definitiva dos selos, a empresa contratada deverá submeter à aprovação prévia da JUCEMG as seguintes provas:

**2.1.1.1** - da impressão (folhas série e numeradas e faqueadas ) – no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**2.1.1.2** - Os prazos para apresentação das provas são contados a partir da data da homologação do processo licitatório;

**2.1.1.3** - Na rejeição da prova apresentada, a empresa contratada, fica obrigada a apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, novas provas, com as correções efetuadas, devendo a JUCEMG manifestar sobre as mesmas, em 2 (dois) dias úteis, de forma a atender o prazo de entrega definitiva do material, proposta pela empresa contratada;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.1.1.4** - Ocorrendo à necessidade de alteração da numeração, após a primeira entrega, deverá ser observado o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias úteis, para a produção dos selos, não devendo, dessa forma, ocorrer produção em quantidade superior àquela estimada para o consumo em 60 (sessenta) dias.

**2.2 - DE APRESENTAÇÃO DAS PROVAS – FORMULÁRIO DE SEGURANÇA**

**2.2.1** - Antes da confecção definitiva dos formulários, a empresa contratada deverá submeter a aprovação prévia da JUCEMG as seguintes provas:

**2.2.1.1** - Da arte, do papel e da impressão (prova completa) – no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**2.2.2** - os prazos para apresentação das provas são contados a partir da data da assinatura do contrato do processo licitatório;

**2.2.3** - na rejeição da prova apresentada, a empresa contratada, fica obrigada a apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, novas provas, com as correções efetuadas, devendo a JUCEMG manifestar sobre as mesmas, em 02 (dois) dias úteis, de forma a atender o prazo de entrega definitiva do material, proposta pela empresa contratada

**2.2.4** - Ocorrendo a necessidade de alteração no layout, após a primeira entrega, deverá ser observado o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias úteis, para a produção de formulários, não devendo, dessa forma, ocorrer produção em quantidade superior àquela estimada para o consumo em 60(sessenta) dias.

**2.3 – DE ENTREGA:**

**2.3.1** – A entrega será em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo:

**2.3.1.1** - 1ª ENTREGA – 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação das provas de prelo e testes de impressão, pela CONTRATANTE, observadas as quantidades mínimas indicadas no Anexo I deste Contrato;

**2.3.1.2** - DEMAIS ENTREGAS – até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, via fax ou e-mail, observadas as quantidades mínimas indicadas no Anexo I deste Contrato.

**2.4 – DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**2.4.1** – O presente Contrato terá exigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado, observando os limites estabelecidos em Lei.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.4.2** – A CONTRANTATE manifestará, expressamente sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

**2.4.3** – A CONTRATADA fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação nesta licitação estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e pro toda a vigência daquele aditivo.

**2.4.3.1** – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos citados na subcláusula 5.14 deste Contrato;

**2.4.3.2** – A não manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na sub-cláusula 2.4.3 deste Contrato será considerado pela CONTRATANTE, como manifestação de desinteresse na prorrogação deste instrumento.

### CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** – São condições de execução do presente Contrato:

**3.1.1** – que os serviços deverão ser executados conforme o disposto no Anexo I deste Contrato, que o integra e o complementa para todos os efeitos;

**3.1.2** – caso a demanda sofra variação, as requisições e entregas previstas poderão ser ajustadas a ela, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

**3.1.3** – para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.1.4** – a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2** - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser confeccionados com materiais de comprovada qualidade de forma que ofereça garantia mínima de 06 (seis) meses. Durante o período de garantia, todos os serviços de reparação, deverão ser executados, pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** – O objeto do presente Contrato será requisitado pelo Responsável do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE e recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão de Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato (Portaria P/16/2009), de conformidade



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



com este Contrato e seus anexos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em Lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente Contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

**4.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega de cada parcela do(s) serviço(s);

**4.2.2 - Definitivamente**, até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e das condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos e conseqüente aceitação.

**4.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com este Contrato, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**4.4** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

### CLAUSULA QUINTA – QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

#### 5.1 – QUANTIDADES ESTIMADAS POR 12 (DOZE) MESES:

- a) Formulários de Segurança para Emissão de Certidão: 200.000 formulários;
- b) Selos de Segurança para Autenticação de Documentos: 1.200.000 Selos.

#### 5.2 - PREÇOS:

- a) Unitário por Formulário de Segurança para Emissão de Certidão: R\$  
( )
- b) Unitário por Selos de Segurança para Autenticação de Documentos: R\$  
( )
- c) Valor total global anual estimado do Contrato: R\$  
( ).

**5.3** - Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão-de-obra, materiais a serem

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhista, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**5.4** - O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, relativo a cada parcela entregue dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento do Objeto e Fiscalização do Contrato e da entrega da nota fiscal/fatura, juntamente com as cópias das requisições emitidas pela CONTRATANTE.

**5.5** - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**5.6** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 5.4 a partir da data de sua reapresentação.

**5.7** – A devolução da nota fiscal / fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa o fornecimento objeto deste Contrato.

**5.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.9** – Caso o objeto deste Contrato não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**5.9.1** – Ocorrendo rejeição do objeto deste Contrato por parte da Comissão de Recebimento do Objeto e Fiscalização do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a executar e entregar os serviços, nas condições contratadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitida, em hipótese alguma, a sua inexecução e entrega, nem o descumprimento das condições de execução, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

**5.9.2** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.10** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**5.10.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.10.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso da nota fiscal/fatura.

**5.10.3** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**5.10.3.1** - Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**5.10.3.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**5.10.3.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**5.10.3.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**5.10.3.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**5.10.3.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

**5.10.4** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**5.11** - Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**5.12** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**5.13** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**5.14** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que a CONTRATADA esteja com o Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e os documentos de constantes, em vigor e rigorosamente regular perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal; o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços – FGTS, devendo a CONTRATADA juntar à Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprovantes dessa regularidade, em cópia autenticada, quando estes não estiverem disponíveis para extração, via internet, em sites próprios dos órgãos emissores.

**CLAUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ocorrer, no caso de prorrogação de vigência deste Contrato, o reajustamento dos preços que será medido pela variação do INPC – anual, ocorrida no 2º mês anterior à data de vigência da prorrogação, salvo adoção de outro índice que vier a ser adotado para reajustamento de preços de Contrato dessa natureza.

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

**7.1.1** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e em seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem observadas, ainda, as obrigações prescritas em Lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

**7.1.2** – responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços a ser fornecidos à CONTRATANTE.

**7.1.3** – assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega dos serviços, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE.

**7.1.4** – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.1.5** – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite por acordo entre as partes.

**7.1.6** – indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste Contrato;

**7.1.7** – não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

**7.1.8** – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos serviços executados e fornecidos;

**7.1.9** – manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.10** – promover a execução e entrega dos serviços, obedecendo rigorosamente os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, embalagem, segurança e demais exigências legais pertinentes, prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

**7.1.11** – manter rigorosamente regular o seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, bem como, os documentos dele constantes.

**7.1.12** – prestar os serviços ora contratados, dentro dos prazos estabelecidos e nas condições pactuadas, não se admitindo em nenhuma hipótese a solução de continuidade dos mesmos.

**7.1.13** – apresentar, sem ônus adicional, nos termos deste Contrato, novo lay-out do selo e do formulário de segurança, contendo todos os itens de segurança, para a aprovação da CONTRATANTE, observada a subcláusula 2.1.1 deste Contrato, se firmada a prorrogação de sua vigência.

**7.1.14** – garantir, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições técnicas e itens de segurança dos serviços executados e dos materiais utilizados, de forma a permitir a perfeita utilização dos mesmos, mantendo, ainda, sua validade durante todo este período, obrigando-se a promover sua substituição, em caso de ocorrência de qualquer anormalidade que prejudique sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, via fax ou e-mail.

**CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A CONTRATANTE se obriga a:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.1.1** – efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 5ª deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

**8.1.2** – adotar as providências de sua competência destinada a remover dificuldades ou esclarecer situação na execução deste Contrato.

**8.1.3** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**8.1.4** - efetuar a CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

**CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**9.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**9.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**10.1** – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**10.1.1** – A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

**10.1.1.1** – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e

**10.1.1.2** – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**10.1.2** – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes sanções, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

**11.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);

**11.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.

**11.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.

**11.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**11.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.1.4** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**11.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 dias úteis.

**11.3** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**11.4** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

**11.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas, além de outras constantes em Legislação diversa que com aquela não seja incompatível.

**12.2** – O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em Lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 31 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixa


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

**13.2** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**13.3** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo Pregão Eletrônico Nº 09 – Processo 2251003 037/2009 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 - PROCESSO 2251003 037/2009**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SELOS E FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA**
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 09/2009 - Processo 2251003 037/2009, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a visita técnica no Serviço de Almoxarifado da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situado à Av. Santos Dumont, 380 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, para tomar conhecimento do tipo de embalagem, tipo de formulário e selo, conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço: -----

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2009 - Processo 2251003 037/2009 que a empresa acima identificada, compareceu ao Serviço de Almoxarifado da JUCEMG situado à Av. Santos Dumont, 380 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a visita técnica de que trata o subitem 6.2.5 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Belo Horizonte , \_\_\_\_\_ de 2009.

-----  
(Assinatura do Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG)